

Lei nº 537/90

Concede auxílio financeiro à COAB-Cooperativa Agropecuária de Bunitis Ltda., e dá outras providências...

A Câmara Municipal aprova, e, EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Bunitis, autorizado a conceder auxílio financeiro à COAB-Cooperativa Agropecuária de Bunitis Ltda., no valor de Cr\$ 261.288,97 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa e sete centavos).

Artigo 2º - A ajuda mencionada no artigo anterior, tem a finalidade de viabilizar a instalação da sede própria daquela cooperativa.

Artigo 3º - Fica também autorizado a abrir créditos especiais se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Bunitis-MG., 03 de dezembro de 1990.

Clarindo Filho.

Clarindo Fonseca Filho
Assessor Substituto
CPF 416 341 781-53


Elizeu Nádir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 138 953 326-59

Projeto de Lei nº 280 de 12/11/90. Aprovado em terceira discussão por =09= votos a favor e =00= votos contra. Sala das Sessões, 26 de novembro de 1990.